DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 004/2019

Define os procedimentos e condicionantes para capina química no perímetro urbano de Rio Piracicaba-MG.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º inciso II da Lei 2.045/07 e levando em consideração os Art. 2º e 3º do regimento interno de 23 de março de 2017.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5° inciso II da Lei 2.045/07 e do Art. 1º inciso III do Decreto nº 29/15, levando em consideração os Art. 17º inciso III do regimento interno de 23 de março de 2017.

DELIBERA:

Art. 1º - Para fins da Capina Química que trata esta deliberação, o município por possuir diversas ruas em calçamento poliédrico e "pé de moleque", onde há o crescimento de vegetação infestante entre as pedras, dificultando a remoção por parte dos funcionários da Limpeza Urbana.

Art. 2º - Visando otimizar a produção e controle dessas pragas, será adotado o procedimento de aplicação de herbicida, seguindo as normas de aplicação correta do produto.

Art. 3º- Tomando como referencia a **Nota Técnica 04/2016 da agencia nacional de vigilância sanitária- ANVISA**, que possui esclarecimento sobre capina química em ambiente urbano de intersecção com outros ambientes.

CAPÍTULO I
MODO DE APLICAÇÃO

§ 1º - Os procedimentos listados abaixo deverão ser seguidos visando à minimização de possíveis impactos que possam provocar poluição do solo, hídrica e possa causar danos ao aplicador do produto.

I. Diluir a dose de GLIFOSATO indicada para cada situação em água e pulverizar sobre as espécies de plantas infestantes a serem controladas.
II. A aplicação deverá ser feita utilizando-se equipamentos terrestres através de pulverizadores de barra modelo costal;
III. Utilizar bicos adequados à aplicação de herbicidas, considerando a pressão recomendada pelo fabricante para cada tipo de bico.
IV. O volume de calda deverá seguir exatamente a proporção indicada de acordo com o que orienta o fabricante.
V. Observar que o líquido esteja direcionado para uma boa cobertura da área foliar e não direcionado para o solo.

§ 2º Recomendações do setor de análise ambiental durante o período de aplicação do produto.

I. Durante a aplicação do produto se faz necessário que o trabalhador que venha a ter contato com o produto, utilize os equipamentos de proteção individual (detalhados na Ficha de Inspeção de Segurança do Produto Químico –FISPQ).
II. Aplicar em áreas que possam ser isoladas, onde moradores e transeuntes não tenham contato com o agrotóxico.
III. Não aplicar em locais que possam formar poças d'água em camadas superficiais que, em situações de chuva, dado escoamento superficial da água, pode ocorrer a formação de poças e retenção de água com elevadas concentrações do produto, criando fonte potencial de risco de exposição para adultos, crianças, flora e fauna existentes no entorno.
IV. Não aplicar em locais com presença de cães, gatos, cavalos e outros animais que possam ser intoxicado pela ingestão do produto ou consumo de capim, sementes e alimentos espalhados nas ruas.
V. Não aplicar o produto na presença de ventos fortes e nas horas mais quentes do dia.

Parágrafo único - Observar o período de reentrada na área tratada, sendo este determinado pelo fabricante, o fabricante determina este período que se finaliza após a secagem completa da calda. Caso seja necessário entrar na área de aplicação deverão ser utilizados os EPIs recomendados para uso durante a aplicação.

CAPÍTULO II
RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

§ 1º - Os procedimentos listados abaixo deverão ser seguidos visando a minimização de

possíveis acidentes, sendo:

Precauções Gerais:

I. Produto para uso exclusivamente agrícola;
II. Não coma, não beba e não fume durante o manuseio e aplicação do produto;
III. Não manuseie ou aplique o produto sem os equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados;
IV. Os equipamentos de proteção individual (EPI) recomendados devem ser vestidos na seguinte ordem: macacão, botas, avental, máscara, óculos, touca árabe e luvas;
V. Não utilize equipamentos de proteção individual (EPI) danificados;
VI. Não utilize equipamentos com vazamentos ou defeitos;
VII. Não desentupa bicos, orifícios e válvulas com a boca;
VIII. Não transporte o produto juntamente com alimentos, medicamentos, rações, animais e pessoas.

Precauções no Manuseio:

I. Produto irritante aos olhos. - Caso ocorra contato acidental da pessoa com o produto, siga as orientações descritas em primeiros socorros e procure rapidamente um serviço médico de emergência;
II. Ao abrir a embalagem, faça-o de modo a evitar respingos;
III. Utilize equipamento de proteção individual EPI:
    a) Macacão de algodão impermeável com mangas compridas passando por cima do punho das luvas e as pernas das calças por cima das botas;
    b) Botas de borracha;
    c) Máscara com filtro mecânico classe P2;
    d) óculos de segurança com proteção lateral;
    e) touca árabe;
    f) luvas de nitrila.
IV. Manuseie o produto em local aberto e ventilado;
V. Manuseie o produto em local arejado.

Precauções Durante a Aplicação:

I. Evite ao máximo possível o contato com a área de aplicação;
II. Não aplique o produto na presença de ventos fortes e nas horas mais quentes do dia.
III. Aplique o produto somente nas doses recomendadas;
IV. Utilize equipamento de proteção individual – EPI: macacão impermeável com mangas

compridas passando por cima do punho das luvas e as pernas das calças por cima das botas; botas de borracha; máscara com filtro mecânico classe P2; óculos de segurança com proteção lateral e luvas de nitrila.

Precauções Após Aplicação:

I. Não reutilize a embalagem vazia;
II. Sinalizar a área tratada com os dizeres: **"PROIBIDA A ENTRADA E TRÂNSITO DE PESSOAS – ÁREA ISOLADA POR 30 MINUTOS"** e manter os avisos até o final do período de reentrada;
III. Caso necessite entrada na área tratada com o produto antes do término do intervalo de reentrada, utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados para o uso durante a aplicação;
IV. Manter o restante do produto adequadamente fechado em sua embalagem original em local trancado, longe do alcance de crianças e animais;
V. Antes de retirar os equipamentos de proteção individual (EPI), lavar as luvas calçadas para reduzir o risco de exposição acidental;
VI. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados devem ser retirados na seguinte ordem:
    1. Touca árabe;
    2. Óculos;
    3. Botas;
    4. Macacão;
    5. Luvas e máscara.
VII. Tomar banho imediatamente após a aplicação do produto;
VIII. Trocar e lavar as roupas de proteção separado de demais roupas;
IX. Utilizar luvas e avental impermeável para lavar as roupas;
X. Fazer a manutenção e lavagem dos equipamentos de proteção após cada aplicação do produto;
XI. Ficar atento ao tempo de uso dos filtros, seguindo corretamente as especificações do fabricante;
XII. No descarte de embalagens utilize equipamento de proteção individual EPI: macacão de algodão impermeável com mangas compridas, luvas de nitrila e botas de borracha.

CAPÍTULO III
INSTRUÇÕES EM CASO DE ACIDENTES

§ 1º - Os procedimentos listados abaixo deverão ser seguidos em caso de possíveis acidentes, sendo:

I. Isole e sinalize a área contaminada. - Contate Secretaria de Meio Ambiente e o fabricante pelo telefone de Emergência indicado no rótulo do produto;
II. Utilize equipamento de proteção individual;
III. EPI (macacão impermeável, luvas e botas de borracha, óculos, protetor e máscara com filtros).
IV. Em caso de derrame, siga as instruções abaixo:
   A. Piso pavimentado: recolha o material com auxílio de uma pá e coloque em recipiente lacrado e identificado devidamente. O produto derramado não deverá mais ser utilizado. Neste caso, consulte o fabricante através do telefone indicado no rótulo para sua devolução e destinação final;
   B. Solo: retire as camadas de terra contaminada até atingir o solo não contaminado, recolha esse material e coloque em um recipiente lacrado e devidamente identificado. Contate a empresa registrante conforme indicado acima;
   C. Corpos d'água: interrompa imediatamente a captação para o consumo humano ou animal, contate o órgão ambiental mais próximo e o centro de emergência da empresa, visto que as medidas a serem adotadas dependem das proporções do acidente, das características do corpo hídrico em questão e da quantidade do produto envolvido.
   D. Pessoas : Procure logo um serviço médico de emergência levando a embalagem, rótulo, bula e/ou receituário agronômico do produto.
      a. **Ingestão:** Se engolir o produto, não provoque vômito. Caso o vômito ocorra naturalmente, deite a pessoa de lado. Não dê nada para beber ou comer.
      b. **Olhos:** Em caso de contato, lave com muita água corrente durante pelo menos 15 minutos. Evite que a água de lavagem entre no outro olho.
      c. **Pele:** Em caso de contato, tire a roupa contaminada e lave a pele com muita água corrente e sabão neutro.
      d. **Inalação:** Se o produto for inalado ("respirado"), leve a pessoa para um local aberto e ventilado.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS DE LAVAGEM, ARMAZENAMENTO, DEVOLUÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS VAZIAS E RESTOS DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO OU EM DESUSO

§ 1º§ 1º - Os procedimentos listados abaixo deverão ser seguidos visando a minimização de possíveis impactos causados pela lavagem, armazenamento, devolução, destinação de embalagens vazia e restos de produtos impróprios para utilização ou em desuso, sendo:

A. ARMAZENAMENTO DA EMBALAGEM VAZIA:

   a. O armazenamento da embalagem vazia, até sua devolução pelo usuário, deve ser efetuado em local coberto, ventilado, ao abrigo de chuva e com piso impermeável, no próprio local onde guardadas as embalagens cheias;
   b. Use luvas no manuseio dessa embalagem;
   c. Essa embalagem vazia deve ser armazenada separadamente das lavadas, em saco plástico transparente (Embalagens Padronizadas – modelo ABNT), devidamente identificado e com lacre, o qual deverá ser adquirido nos Canais de Distribuição.

B. DEVOLUÇÃO DA EMBALAGEM VAZIA:

   a. No prazo de até um ano da data da compra, é obrigatória a devolução da embalagem vazia, pelo usuário, ao estabelecimento onde foi adquirido o produto ou no local indicado na nota fiscal, emitida no ato da compra;
   b. Caso o produto não tenha sido totalmente utilizado nesse prazo, e ainda esteja dentro de seu prazo de validade, será facultada a devolução da embalagem em até 6 meses após o término do prazo de validade;
   c. O usuário deve guardar o comprovante de devolução para efeito de fiscalização, pelo prazo mínimo de um ano após a devolução da embalagem vazia.

Parágrafo único: As demais orientações de uso e manuseio do produto estão na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos- FISPQ, sendo este um documento que contém informações sobre mistura e substâncias químicas, possuindo informações essenciais sobre os riscos inerentes aos produtos, bem como as medidas protetivas necessárias para o meio ambiente e funcionário que aplicara o produto.

§ 2º O não cumprimento das recomendações contidas neste parecer estão sujeitas a punições na lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas

derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providencias.

Art. 4º- Fica APROVADO pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Rio Piracicaba-MG -CODEMA, o uso do herbicida GLIFOSATO ((*N- phosphonomethyl) glycine*) ROUNDUP ULTRA, desde que sejam obedecidas as recomendações citadas anteriormente e demais contidas na Bula do Produto, Ficha de Inspeção de Segurança do Produto Químico-FISPQ e Ficha de Emergência, todos estes arquivos encontram-se disponível em anexo deste Parecer.

Parágrafo único: Os funcionários só poderão realizar o trabalho de aplicação do herbicida após treinamento devidamente evidenciado proferido por um Técnico de Segurança.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 16 de abril de 2019.

Augusto Henrique da Silva
Presidente do CODEMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura